

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2026

Dispões sobre a instituição da Plataforma Tecnológica "**Mogi Lar Seguro**", sistema de consulta pública que protege os cidadãos na aquisição de imóveis, informando sobre restrições, congelamento de uso ou fiscalização em áreas no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o programa " Mogi Lar Seguro", plataforma tecnológica destinada a conferir transparência e segurança jurídica aos cidadãos no processo de aquisição de bens imóveis.

Art. 2º - O projeto consistirá em um sistema digital de livre consulta pública, com o objetivo de ajudar a população com dados oficiais acerca de regularidade de terrenos, lotes e edificações.

Art. 3º - A plataforma disponibilizará, de forma clara e atualizada, informações relacionadas a:

- I** – Terrenos onde a prefeitura proibiu temporariamente qualquer tipo de construção;
- II** – Problemas na justiça, dívidas de impostos ou proibições que o imóvel possua;
- III** – Regras e leis municipais que limitem ou mudem o que o dono pode construir no local;

Art. 4º -A Prefeitura de Mogi das Cruzes será a responsável por colocar e atualizar as informações no site, garantindo que todos os dados sejam corretos e confiáveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planetário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de outubro de 2026.

Gracielle Dias de Souza